



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA NA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE LUZIANIA-GO (*Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Lei Estadual nº 17.928/2012*).**

**ABERTURA: 21/08/2015 às 10:00 horas**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

A Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, instituída pela Portaria nº 002/2015-GSF, em nome da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo e no site: <http://www.sefaz.go.gov.br>, o Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, relativo ao processo nº 201500004007936 de 24/02/2015, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA NA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE LUZIANIA-GO (Licitação destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Lei Estadual nº 17.928/2012)**, conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais normas pertinentes a matéria. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **10:00 horas do dia 21/08/2015**.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Pavimento Superior do Bloco "B", Complexo Fazendário Meia Ponte,  
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.650-300 – Goiânia –  
Goiás – Telefone (0-xx-62)3269-2078  
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>

**Vinícius Ferreira Lima**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Edital estará disponível aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, no endereço constante no rodapé, ou através do sitio da SEFAZ no endereço eletrônico [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br), neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, deverá informar pessoalmente ou pelo fax : (62)-3269-2078, os seguintes dados:

**RECIBO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.**

**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.  
TIPO: MENOR PREÇO**

***Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.***

**1 – REGÊNCIA LEGAL**

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais normas pertinentes à matéria, bem como pelas disposições fixadas neste edital, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço.

**2 – PROCESSO**

201500004007936 de 24/02/2015

**3 – ÓRGÃO INTERESSADO**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS – SEFAZ.

**4 – OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA NA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE LUZIANIA-GO**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos referentes aos **CRÉDITOS** fazem parte do Programa do Orçamento Geral. **Dotação: 2015.23.51.04.129.1117.2178.04.4.4.90.52.13.20.**

**6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

**(início de abertura dos envelopes)**

DATA: 21/08/2015.

HORA: 10:00 horas



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, Pavimento Superior do Bloco “B” do Complexo Fazendário Meia Ponte, Av. Vereador José Monteiro, nº.2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.650-300 – Goiânia – Goiás.

## 7 – REPRESENTAÇÃO

A não apresentação de documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal, com poderes para representá-la em todas as fases do processo licitatório ou apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento exigido no item “10.1” a) da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo, fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.

## 8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as licitantes que:

**8.1 Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** (nos termos do art. 7º do Lei Estadual nº 17.928/2012), e que na data limite designada para entrega dos envelopes não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), **e que sejam cadastradas em qualquer órgão da Administração Pública e/ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

**8.2** É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**8.3** As licitantes que assim desejarem poderão previamente se cadastrar no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN, e apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, para efeito de comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.3.1** Não havendo pendências documentais será emitido pelo CADFOR o CRC - Certificado de Registro Cadastral, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**8.3.2** A licitante que queira se cadastrar no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste “site”.

**8.4** Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do **EDITAL** e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas incursas nas situações a seguir descritas:

- a) que sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do **ESTADO**;
- b) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.
- e) que esteja sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- f) que não se enquadrem da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.**

**8.5** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.1** Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ.

**9.2** A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os seguintes documentos:

## **10 – HABILITAÇÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O envelope 1, **DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo frontalmente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015  
DOCUMENTAÇÃO  
(Nome da Empresa Licitante)**

Nesta fase do processo licitatório, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**10.1 Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Certificado de Registro Cadastral.

**10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
**c3)** à Fazenda Pública Federal:  
     **c3.1)** Receita Federal, e  
     **c3.2)** Dívida Ativa da União;  
**c4)** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);  
**c5)** à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);  
**c6)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).  
**C7) à Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).**

**10.2.1** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 10.3 Qualificação Econômico-Financeira

A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante;

- a)** Apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- c)** Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,
  - **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,
  - **GS:** Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
-------	-----------------	---	-------------------------------------------------------------





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

**10.4** Os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo “Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás” – CADFOR. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

#### 10.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**10.5.1 Capacitação técnica:** A capacitação técnica se dará através de apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior (**Engenheiro Eletricista**) devidamente inscrito junto ao CREA e que comprove mediante **1 (um) ou mais atestados ou instrumento equivalente que evidencie ter seu responsável técnico executado satisfatoriamente serviços de execução de projeto elétrico pertinente e compatível com o objeto pretendido**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente, registrados nas entidades profissionais competentes.

**10.5.2** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar da obra/serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração.

**10.5.3** A Licitante deverá possuir e comprovar, para efeitos habilitatórios, ser detentora de RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

**10.5.4** A Licitante deverá apresentar **Atestado de Vistoria**, emitido pela pelo Setor de Arquitetura e Engenharia - SENA/SEFAZ, sito na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás, de que



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

visitou o local da obra e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, devendo o referido termo de vistoria ser apresentado juntamente com os demais documentos para a habilitação.

**10.5.4.1** A vistoria do local onde serão executados os serviços deverá ser realizada previamente ao momento designado para a licitação e em horário comercial, devendo ser agendada com antecedência pelo telefone (062) 3269-2287 no Setor de Engenharia e Arquitetura – SENA da Gerencia Especial de Apoio Logístico e Suprimentos – GEALS, da SEFAZ-GO. O Termo será fornecido ao(s) Responsável(eis) e/ou Representante(s) legal(is) da empresa licitante.

**10.6 A licitante deverá apresentar,** juntamente com as demais documentações, a seguinte **DECLARAÇÃO:**

**10.6.1 Declaração** de que a Licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo VII).

**10.7 – Do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei complementar 123).**

**10.7.1** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**10.7.2** Para participar e usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão proceder na forma seguinte:

**10.7.2.1** A licitante que se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**10.7.2.2** Apresentar **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo VI)**, assinada por representante legal, manifestando o atendimento dos requisitos



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento diferenciado.

**10.7.3.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das mesmas, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**10.7.3.1** O tratamento favorecido previsto no item **10.7.3** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.7.3.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**10.7.3.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.1** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

**11.2** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**11.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **12 – PROPOSTA COMERCIAL**

O envelope 2, PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, simultaneamente com o envelope contendo os documentos de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015.  
PROPOSTA COMERCIAL**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### **(Nome da Empresa Licitante)**

**12.1** O envelope deverá conter a Proposta Comercial impressa, nos moldes do **ANEXO V** (Modelo de Proposta Comercial), consignando todos os valores parciais e o valor total da proposta e assinada pelo representante legal.

**12.2** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.3** A licitante deverá preencher a Proposta de Comercial em R\$ (REAIS), devendo o preço total incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos requeridos para execução dos serviços de acordo com o Projeto Básico descrito no Anexo I, constituindo assim a única remuneração que deverá ser paga pela Administração na pretensa contratação.

**12.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**12.5** O proponente vencedor será aquele que atender a todas as exigências do Edital e houver apresentado o menor preço.

**12.6** A diferença de valores entre o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e a PROPOSTA COMERCIAL, em termos de percentual, será considerada a mesma para todos os itens do objeto, para os fins de pagamentos, acréscimos e supressões.

**12.7** A seu critério e por ato justificado da autoridade competente a Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças na elaboração da proposta de preços.

### **13 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1** As licitantes presentes serão convidadas, na hora e data estabelecidas neste Edital, a entregarem seus envelopes 1 e 2, os quais serão abertos nesta seqüência, após a análise e divulgação do resultado de cada fase e obedecidos os prazos recursais.

**13.2** Para todas as fases abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

haja desistência expressa de interposição de recursos por parte de todas as licitantes.

**13.3** Após julgamento da habilitação e de seus recursos e impugnações, se houverem, os envelopes das empresas inabilitadas, ainda em poder da Comissão Permanente de Licitações, ficarão lacrados à disposição dessas empresas para devolução.

**13.4** Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão, bem como as primeiras vias das propostas e seus anexos.

**13.5** Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos, salvo na situação prevista no item **10.7.3** e **11.1**.

#### **14- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

No tocante aos recursos e impugnações deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

**14.1** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço da SEFAZ indicado no "Aviso de Licitação" nos seguintes prazos;

- a)** por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b)** pela licitante, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**14.2** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá:

**14.2.1** - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**14.2.2** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3** A Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito das impugnações.

**14.4** As decisões do julgamento da impugnação administrativa, recursos e demais atos emanados da Administração serão disponibilizadas a todos os interessados no sítio da Secretária da Fazenda do Estado de Goiás e poderão ser obtidos junto a esta Comissão Licitatória.

## **15 – JULGAMENTO**

No julgamento serão adotados os seguintes procedimentos:

**15.1** A comissão julgará as propostas das licitantes habilitadas de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital: o de **MENOR PREÇO**.

**15.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**15.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidades estabelecidos no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - Após o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos em face do resultado final, o Secretário de Estado da Fazenda de Goiás homologará o resultado do certame e adjudicará seu objeto ao licitante vencedor, observados os prazos legais.

**16.2** Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para celebrar o **CONTRATO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **SEFAZ**.

**16.3** Será indicado pelo setor competente o gestor do contrato para atuação conforme as disposições legais contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**16.4** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima, será considerado como recusa, podendo a Secretaria da Fazenda, convidar a licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

**16.5** A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **17- PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** Os preços deverão ser apresentados em reais (R\$), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do exigido no Edital e seus Anexos, bem como todas as despesas com mão-de-obra, materiais, peças, equipamentos, encargos sociais, fretes, seguros, tributos e demais encargos decorrentes desta contratação.

**17.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e da protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela autoridade competente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

**17.3** Para efeito do pagamento, que será feito através de Ordem Bancária de Pagamento, a contratada deverá informar, por ocasião da protocolização da Nota Fiscal dos serviços, o nome do Banco, n.º da Agência e Conta Corrente de titularidade da contratada.

**17.4** Ocorrendo atraso no pagamento, sem concorrência da contratada, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**17.5** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEFAZ é nº. 01.409.655/0001-80.

**17.6** Para efetivação do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS) e fundiários (FGTS) devidamente quitados, bem como dos comprovantes de pagamento das remunerações dos empregados da licitante vencedora que prestarão serviços na SEFAZ (art. 71 da Lei 8.666/93, c/c o item IV do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho). A licitante vencedora deverá apresentar também, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa relativa ao ISS do município onde os serviços serão executados, bem como outros documentos que o setor financeiro competente julgarem necessários.

## **18 – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**18.1 Delegacia Regional de Fiscalização, situada na avenida Alfredo Nasser, Qd 20, Lote 07/13 – Setor Mandú II, Luziânia-Goiás**

**18.2** O prazo estimado para a execução dos serviços contratados é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme expresso no Projeto Básico (Anexo I).

**18.3** A Secretaria da Fazenda designará uma comissão para acompanhamento e recebimento dos serviços contratados, que após cuidadosa e minuciosa verificação, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o disposto no Memorial Descritivo (Anexo II).

## **19 – PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus anexos sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis:

**19.1** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.1.1** Nas hipóteses previstas no “item 19.1”, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

I - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

II - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**19.2** - Sem prejuízo das penalidades previstas no “item 19.1”, poderão ser aplicadas, a critério do CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

**19.2.1** - Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas nos arts 86 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**19.2.2** - Aplicação da multa ora prevista não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**19.3** - Caso o Contratado pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**19.4** - Para as demais infrações previstas nos art. 81 da Lei nº 17.928/2012, a penalidade a ser aplicada é a de suspensão.

**19.5** – As sanções do art 81 da Lei nº 17.928/2012, poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no “item 19.2.1”.

**19.6** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A Comissão Permanente de Licitações rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

**20.2** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação/proposta.

**20.3** A Comissão de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

**20.4** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sob pena de incursão nas penalidades previstas no item 19 deste Edital.

**20.5** A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital se dará via fac-símile ou e-mail.

**20.6** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SEFAZ  
Pavimento Superior do Bloco “B”, Complexo Fazendário Meia Ponte,  
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.650-300 – Goiânia –  
Goiás – Telefone/Fax (0-xx-62)3269-2078  
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>

**20.7** Todos os documentos, recursos e demais expedientes de interesse da presente licitação deverão ser entregues nos prazos legais diretamente à CPL no local designado no subitem acima.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, em obediência às disposições legais que regem o presente processo licitatório.

**20.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão desclassificá-la sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

**20.10 Para todos os fins legais o valor estimado para esta contratação é de: R\$ 30.554,04 (trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), conforme “item 3” do Projeto Básico (Anexo I).**

**20.12** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VII - Declaração de não emprego de Menores (CF. art 7º, XXXIII);
- g) Anexo VIII - Minuta Contratual.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Vinicius Ferreira Lima**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO I

# PROJETO BÁSICO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA NA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE LUZIÂNIA

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para executar o projeto de implantação da subestação transformadora, com fornecimento de todo o material necessário para a execução da obra.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Com base em relatório emitido pela concessionária de energia elétrica (CELG), esta contratação se torna necessária devido à grande carga elétrica instalada, a unidade transformadora atual não está suportando os equipamentos que estão instalados, e apresenta várias oscilações, deixando em algumas ocasiões o prédio sem energia, prejudicando todas as atividades.

#### **3. CUSTO ESTIMADO**

O VALOR TOTAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 30.554,04 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA QUE CONSTA EM ANEXO.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:**

- I – Prestar os serviços no local, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- II – Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado e nos termos da legislação vigente;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

III – Assegurar ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

IV – Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços;

V – Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

VII – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;

VIII – A **CONTRATADA** deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás (CREA-GO) a ART da execução;

X – A **CONTRATADA** se compromete a executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratante, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

XI - Antes do início dos serviços a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços (engenheiro especialista responsável), ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

XII - À **CONTRATADA** compete acatar as recomendações e sanar as irregularidades porventura indicadas;

XIII - A **CONTRATADA** deverá obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XIV - Caberá a **CONTRATADA** obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

XV – A **CONTRATADA** executará integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do **CONTRATANTE**, por escrito;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

XVI - Demais obrigações, responsabilidades e penalidades previstas pela Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - SEFAZ**

- Disponibilizar o projeto aprovado pela CELG através de meio eletrônico e impressos juntamente com o memorial descritivo;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na elaboração dos projetos;
- Disponibilizar todas as informações e viabilizar os meios necessários para a correta execução dos serviços.

### **6. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS**

A contratada deverá possuir e comprovar, para efeitos habilitatórios, ser detentora de RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador;

A capacitação técnica se dará através de apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) devidamente inscrito junto ao CREA e que comprove mediante 1 (um) ou mais atestados ou instrumento equivalente que evidencie ter seu responsável técnico executado satisfatoriamente serviços de execução de projeto elétrico pertinente e compatível com o objeto pretendido, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente, registrados nas entidades profissionais competentes.

Permitir a inclusão no contrato de prestação de serviços de acréscimo e exclusão de valores dos serviços a serem elaborados;

A empresa pode contratar profissionais especializados para executarem os serviços especiais, desde que as responsabilidades sejam todas da própria empresa, que manterá um vínculo com a SEFAZ;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Termo de Vistoria comprovando que a contratada vistoriou o local, objeto do projeto básico, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, condições e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao projeto. O Termo será fornecido somente ao(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa contratada, em horário comercial e em data anterior à data de abertura da licitação. Devendo agendar com antecedência pelo telefone (062) 3269-2314 na Supervisão de Engenharia e Arquitetura – SENA da Gerencia de Apoio Logístico e Suprimentos – GEALS, da SEFAZ-GO;

As despesas da contratada relativas à vistoria serão de sua inteira responsabilidade.

#### **6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A contratada terá o prazo total de 30 dias para:

Execução do projeto;

Vistoria da Celg.

Observação: A contratada será responsável por todo e qualquer trâmite que será feito com a concessionário de energia (Celg), para que esta obra seja concluída.

Todo assunto técnico relacionado a execução deste serviço deverá ser tratado exclusivamente na **Supervisão de Engenharia e Arquitetura-SENA, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, 2233 – Negrão de Lima – Goiânia – Goiás – Cep: 75653-900 telefone (62)3269-2314, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.**

Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, casos contrários, a contratada deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a adequação, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## **7. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Delegacia Regional de Fiscalização, situada na avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lote 07/13 – Setor Mandú II, Luziânia -Goiás

**Aparecida Inês Gomes**  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

**João Fernandes Cândido**  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

Goiânia, 24 de Fevereiro de 2015.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO II

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

## ÍNDICE

1 - GENERALIDADES -----	
2 - FINALIDADE -----	
3 - ALIMENTAÇÃO -----	
4 - CHAVES FUSÍVEIS -----	
5 - PÁRA-RAIOS -----	
6 - PÓRTICO DE TRANSFORMAÇÃO -----	
7 - MEDIÇÃO CELG D-----	
8 - DADOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS -----	
9 - ATERRAMENTO -----	
10-CAIXA DE ATERRAMENTO-----	
11- BEP-----	
12-CIRCUITOS SECUNDÁRIOS -----	
13-QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO -----	
14-QUADRO DE CARGAS/ILUMINAÇÃO E TOMADAS -----	
15- CÁLCULO DA QUEDA DE TENSÃO -----	
16- SEGURANÇA -----	



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 17-DIMENSIONAMENTO DE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS----

## 18-BANCO DE CAPACITORES -----

-

## 19-REFERÊNCIAS TÉCNICAS -----

-

## 20-CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

### MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ELÉTRICO

#### 1. GENERALIDADES

1.1. **Empresa** : Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – (Delegacia Reg. De Luziânia)

1.2. **Endereço**: Avenida Alfredo Nasser, Qd. 20, Lts. 07/12 – Setor Mandú II – Município de Luziânia – Go.

1.3. **CNPJ**: 01.409.655/0001-80

**1.4. Número Medidor a ser Desativado: 1341671-5**

#### 2 – FINALIDADE :

Este projeto tem como finalidade a instalação de uma subestação de 150 kVA para atender as cargas existentes e a instalar da empresa acima referida. O fornecimento de energia pela concessionária local (CELG D) deverá ser feita em Media Tensão (rede primária) em 13.8 KV.

O projeto é composto por quatro pranchas em formato A-0, onde é apresentado planta de locação/situação e orientação, diagrama unifilar, detalhe da subestação/medição, detalhe da caixa de aterramento, planta baixa elétrica, legenda , quadro de cargas e cálculo de demanda .

#### 3- ALIMENTAÇÃO:

A alimentação será feita através de ramal aéreo, com cabos de alumínio cobertos 15KV – 3#50mm<sup>2</sup>+Ø9,5mm,AR, derivando do poste a ser implantado após o poste de nº 0136358X, da rede de distribuição primária (13,8 KV)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

existente na Avenida Alfredo Nasser.

#### **4-CHAVES FUSÍVEIS:**

Serão instalados no poste de derivação a ser implantado da CELG D , três chaves fusíveis, classe de tensão 15 KV, corrente nominal mínima de 100 A, capacidade de interrupção assimétrica de 10 kA, instalação ao tempo, base C 300 A, padrão CELG D, com elo fusível “8K”, conforme NTD-12.

#### **5- PÁRA-RAIOS:**

Para proteção do ramal de entrada e demais equipamentos elétricos da subestação, contra surtos de manobra e surtos atmosféricos, serão instalados na carcaça do transformador, pára-raios Óxido de Zinco, Invólucro polimérico, sem Centelhador, com desligador automático, do tipo distribuição, tensão nominal 12 KV – classe de tensão 15 KV – Id = 10 KA, conforme NTD-13.

#### **5.1 – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS):**

Para proteção do ramal de baixa tensão, serão instalados na caixa do disjuntor geral da medição em demanda , equipamentos elétricos contra surtos atmosféricos, pára-raios do tipo ZnO, sem centelhadores, equipados com desligador automático, corrente nominal de descarga mínima de 25 KA e máxima de 60KA, Tensão 275 V.

Observações dos condutores:

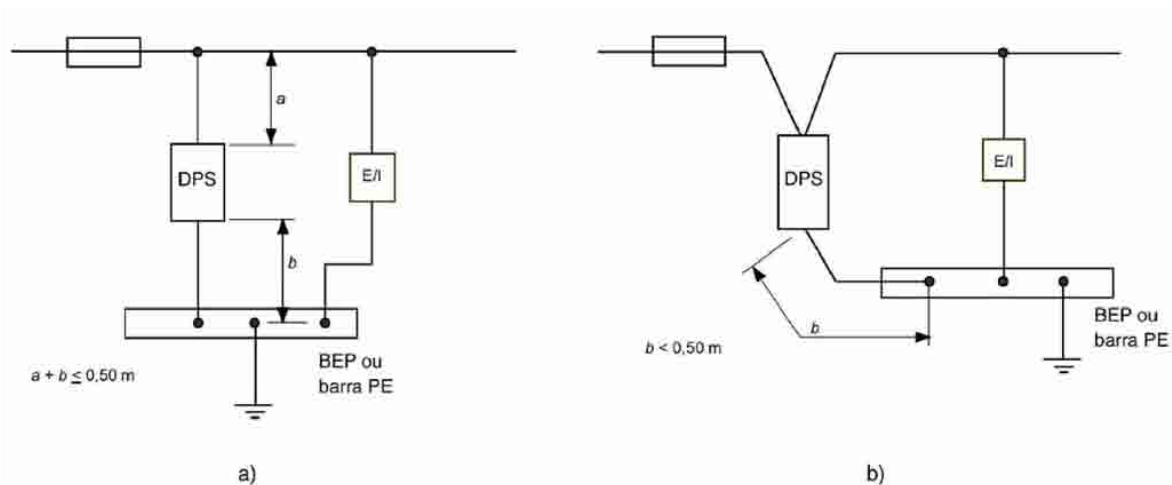
O comprimento dos condutores destinados a conectar o DPS (ligações fase-DPS, neutro-DPS, DPS-PE e/ou DPS-neutro, dependendo do esquema de conexão, ver figura 13 da NBR 5410/2004 ) deve ser o mais curto possível, sem curvas ou laços. De preferência, o comprimento total, como ilustrado na figura 15-a, não deve exceder 0,5 m.

Se a distância a + b indicada na figura 15-a não puder ser inferior a 0,5 m, pode-se adotar o esquema da figura 15-b.

Em termos de seção nominal, o condutor das ligações DPS-PE, no caso de DPS instalados no ponto de entrada da linha elétrica na edificação ou em suas proximidades, deve ter seção de no mínimo 4 mm<sup>2</sup> em cobre ou equivalente.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## 6- PÓRTICO DE TRANSFORMAÇÃO:

O transformador, tipo distribuição, 13,8 a 12,0/0,380/0,220 KV, trifásico, de 150 KVA de potência, será sustentado em um poste de concreto armado, seção CC, 10 m/600 Kgf, braço "C" e cantoneira auxiliar, e ainda, equipado com pára-raios, isoladores e demais equipamentos, com entrada de energia em média-tensão, tipo aérea, através de cabos de alumínio cobertos 15KV – 3x50mm<sup>2</sup>.

Para o circuito secundário do transformador deverá ser utilizado – cabos de cobre isolamento XLPE/EPR 90° C - 0,6/1 KV, seção nominal 2 x (4#500,00 mm<sup>2</sup>), CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO para os condutores fase e Pen, estes embutidos em eletroduto metálico, rígido, zincado por imersão a quente diâmetro 2 x 65 mm, na descida do transformador até atingir o sistema de medição e proteção (CELG D).

## 7- MEDIÇÃO (CELG D) – VOLTADA PARA VIA PÚBLICA:

A medição para faturamento da concessionária será feita por medição indireta através de transformadores de corrente para as medidas de corrente elétrica. A medição deverá ser feita em baixa tensão.

## 8- DADOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS:

### TRANSFORMADOR DE CORRENTE:

Obedecem as seguintes normas : ( NBR – 9522/6856/6821 )

Classe de Exatidão : 0,3 C12,5

Classe de Tensão: 600 V

Corrente Nominal Primária: 400 A

Corrente Nominal Secundária: 5 A

Fator térmico: 1,5

Tensão suportável nominal a frequência industrial durante 1 minuto : 4 kV

Enrolamento secundário : 1 núcleo



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### DISJUNTOR DE BAIXA TENSÃO:

Disjuntor B.T.(Proteção / Medição)

**Disjuntor Termomagnético, Tripolar**

Corrente Nominal: 250 A

**Classe de Tensão: 600 V**

**Capacidade de Ruptura Simétrica em 380 V – 10 KA**

**Curva de Disparo: “C”**

### TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO:

Alta- Tensão: Classe de Tensão 15 KV

Baixa- Tensão: Classe de Tensão 600 V

Tensão Primária Nominal: 13.8 KV a 12,0 KV

Tensão Secundária Nominal: 380/220 V

Potência Aparente Nominal: 150 KVA

Ajuste de Tensão Primária: 12,0 A 13,8 KV

Variação de Ajuste de Tensão Primária: 0,6 KV

Tipo de Conexão do Enrolamento Primário: Delta

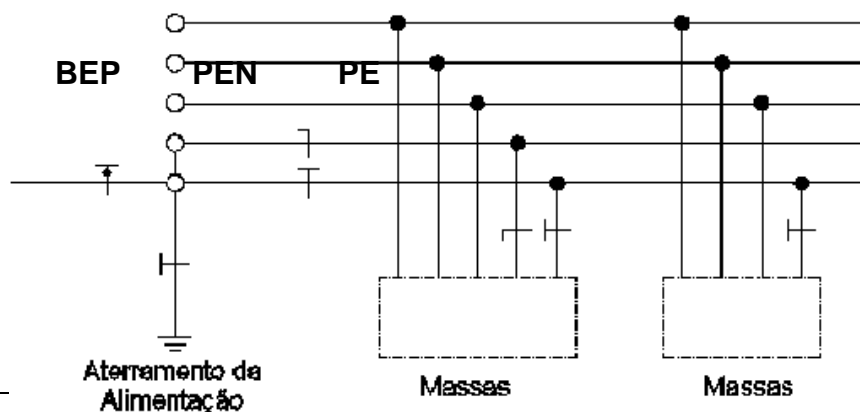
Tipo de Conexão do Enrolamento Secundária: Estrela-Atterrado

Instalação ao Tempo

### 9- ATERRAMENTO :

A malha de aterramento dos equipamentos elétricos da subestação terá cabo de cobre nú de seção nominal # 50 mm<sup>2</sup>, nos pontos de interseção, serão cravadas hastes do tipo “cobreada”, com espessura mínima da camada de cobre de 254 um, 16mm de espessura e 2.400mm de comprimento, que ficarão presas às cordoalhas de cobre nu de seção nominal # 50 mm<sup>2</sup>, através de solda exotérmica.

O aterramento das instalações deverá ser do tipo TNC-S, cujo ponto da alimentação diretamente aterrado, sendo as massas ligadas a esse ponto através de condutores de proteção ( Obs: No aterramento tipo TNC-S o condutor neutro e o condutor de proteção será o mesmo, ver figura 01).





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O neutro da entrada de serviço será aterrado num ponto único, as partes condutoras normalmente sem tensão serão permanentemente ligadas a terra.

As instalações internas, incluindo centros de medição, quadros de distribuição e demais componentes metálicos, serão aterradas de acordo com o prescrito na NBR-5410.

A resistência máxima de aterramento não deverá exceder a 10 ohms em qualquer época do ano e estarão interligados entre si conforme prescrito na NBR – 5410.

#### **10- CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO:**

De alvenaria meia vez, dimensões internas de 200 x 200 x 250 mm, revestida internamente com argamassa de concreto e areia, com tampa de concreto, alça embutida e dreno de brita n.º 1 no fundo da caixa

#### **11- BEP:**

Barramento de Equipotencialização Principal: Barramento de cobre 200 x 50 x 6 mm, localizado dentro da caixa do disjuntor geral da medição em demanda, onde serão conectados os cabos de aterramento de modo a permitir a medição da resistência de aterramento do sistema. O BEP deve prover uma conexão mecânica e eletricamente confiável. Todos os condutores conectados ao BEP devem ser desconectáveis individualmente, exclusivamente por meio de ferramenta.

#### **12- CIRCUITOS SECUNDÁRIOS (EXISTENTE):**

Os vários circuitos secundários (iluminação, tomadas e de força) deverão ser protegidos por disjuntores termomagnéticos devidamente dimensionados, sendo estes instalados no quadro geral de distribuição (QDG).

Curvas de operações dos disjuntores:

Os disjuntores de curva B deverão ser aplicados na proteção de circuitos que alimentam cargas com características predominantemente resistivas, como lâmpadas incandescentes, chuveiros, torneiras e aquecedores elétricos, além dos circuitos de tomadas de uso geral.

Os disjuntores de curva C deverão ser aplicados na proteção de circuitos que alimentam especificamente cargas de natureza indutiva, que apresentam picos de corrente no momento de ligação, como microondas, ar condicionado, motores para bombas, além de circuitos com cargas de características semelhantes a essas.

Obs.: As tomadas deverão ser conforme padrão exigido pela NBR 14136/NBR 5410.

#### **13- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (EXISTENTE) :**

Quadro de Distribuição Geral (QDG) receberá a energia do transformador para então distribuí-la aos vários circuitos, de forma lógica, equilibrada e com as devidas proteções. Os circuitos secundários são protegidos por disjuntores termomagnéticos, que estão instalados no QDG. O barramento principal do QDG



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

possui dimensões conforme a potência do transformador, ou seja de 150 KVA. Os barramentos secundários são singelos para cada fase da energia e, com dimensões mínimas de suas seções transversais conforme projeto, e o barramento do neutro e do condutor de proteção deve ser também singelo, com as mesmas dimensões .

O QDG E QD's devem garantir as suas partes vivas um grau de proteção de no mínimo IP22.

Nota: O QDG e QD's deverão ter:

- barreira como proteção básica contra choques elétricos conforme NBR 5410.
- placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR 5410.
- barra de neutro e barra de proteção (PE)

**NOTA DE ADVERTÊNCIA: (ESTAS NOTAS DEVERÃO SER TRANSCRITAS E FIXADAS EM CADA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO):**

Quando um disjuntor atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos freqüentes são sinais de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola);

Da mesma forma, **NUNCA** desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamento sem causa aparente. Se os desligamentos forem freqüentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. **A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DA MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.**

**14-QUADRO DE CARGAS / ILUMINAÇÃO E TOMADAS (EXISTENTE)  
VER PROJETO**

**15- CÁLCULO DA QUEDA DE TENSÃO**

**Os Cálculos a seguir foram baseados rigorosamente na NBR 5410 / 2004**

**QUEDA DE TENSÃO P/ CABOS DE COBRE -- 06/1 KV – COSS $\phi$  = 0,8 (V/A KM )**

**= PONTO CRÍTICO DA INSTALAÇÃO - (MAIOR DISTÂNCIA)**

**= PONTO CRÍTICO DA INSTALAÇÃO - (MAIOR DISTÂNCIA)**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### 1º ALIMENTADOR PRINCIPAL (DA BUCHA DO TRAFÓ ATÉ O DISJ. GERAL DA MEDIÇÃO)

Dm = 90.126 VA (380V)-----IB = 136,97 /2= 68,48 A  
 # 50,00 MM<sup>2</sup> -----IZ = 151 A  
 Distância-----= 10 Metros  
 $\Delta V' = (68,48 \times 1,36 \times 0,010) = \text{-----} = 0,93 \text{ V}$   
 $\Delta V\% = 0,24\%$

### 2.0 PONTO CRÍTICO (DO DISJ. GERAL DA MEDIÇÃO AO QDG).

Dm = 86.142 VA (380V)-----IB = 130,91 A  
 # 70,00 MM<sup>2</sup> -----IZ = 179 A  
 Distância-----= 16 Metros  
 $\Delta V' = (130,91 \times 0,89 \times 0,016) = \text{-----} = 1,86 \text{ V}$   
 $\Delta V\% = 0,49\%$

### 3.0 PONTO CRÍTICO (DO QDG AO CIRC. 23 – AR CONDICIONADO).

Dm = 2.860 (220V)-----IB = 13A  
 # 2,5 MM<sup>2</sup> -----IZ = 19 A  
 Distância-----= 31 Metros  
 $\Delta V' = (13 \times 9,36 \times 0,031) = \text{-----} = 3,77 \text{ V}$   
 $\Delta V\% = 1,71\%$

$\Delta V\% \text{ TOTAL DOS PONTOS CRÍTICOS} = 0,24 + 0,49 + 1,71 = 2,44\%$

**OBSERVAÇÃO :** Todos os cálculos de queda de tensão acima, estão de acordo com os limites de Queda de Tensão exigidos na NBR- 5410

## 16-DIMENSIONAMENTO DE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.

Para dimensionamento das proteções adicionais dos quadros de distribuição de luz e força contra choques elétricos, de acordo com o esquema de aterramento utilizado (TN-S), em conformidade com a norma NBR 5410 (item 5.1.2.2.4) foram obedecidas as prescrições a seguir:

- A equipotencialização via condutores de proteção, conforme 5.1.2.2.3, deve ser única e geral, envolvendo todas as massas da instalação, e deve ser interligada com o ponto da alimentação aterrado, neste caso o ponto neutro;
- no esquema TN, no seccionamento automático visando proteção contra choques elétricos, podem ser usados os seguintes dispositivos de proteção:





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- dispositivos de proteção a sobrecorrente;
  - dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual (dispositivos DR).
- No projeto foram utilizados dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual (DR's) como proteção adicional contra choques elétricos, sendo estes dimensionados para que a seguinte condição fosse atendida:

$$Z_s * I_a \leq U_0$$

Onde:

$Z_s$  é a impedância, em ohms, do percurso da corrente de falta, composto da fonte, do condutor vivo, até o ponto de ocorrência da falta, e do condutor de proteção, do ponto de ocorrência da falta até a fonte;

$I_a$  é a corrente, em amperes, que assegura a atuação do dispositivo de proteção num tempo no máximo igual ao especificado na tabela 25, ou a 5 s;

$U_a$  é a tensão nominal, em volts, entre fase e neutro, valor eficaz em corrente alternada.

De acordo com a tabela 19 (Resistência elétrica do corpo humano) da NBR 5410, fica determinado classificação Normal (BB2) e de acordo com a tabela 20 (Contato das pessoas com o potencial da terra) da NBR 5410 fica classificado a estrutura como RARO (BC2), com isso fica condicionado a influencia externa como situação 1, pela tabela C.1 do anexo C da NBR 5410.

Para o referido caso a tensão de contato limite  $U_L$ , de acordo com a tabela C.2 (Valores da tensão de contato limite UL (V)) da NBR 5410, é de 50 V (situação 1),

O tempo de seccionamento máximo no esquema TN para uma tensão de 220V em situação 1 é de 0,4s.

Conforme cálculos abaixo será estabelecido a instalação de DR's em todos os quadros de distribuição, com corrente diferencial residual nominal de 30mA e tempo de seccionamento máximo de 0,4 segundos.

Dimensionamento da proteção supletiva contra choques.

$$Z_s * I_a \leq U_0 \quad Z_s \leq \frac{U_0}{I_a} \quad Z_s \leq \frac{220V}{100mA}$$

$$Z_s \leq 2200\Omega$$

Esta condição será facilmente atendida mesmo com dispositivos DR de baixa sensibilidade. Até porque, como é inerente ao esquema TN, o percurso da corrente de falta é um caminho totalmente metálico, o que antecipa uma  $Z_s$  muito baixa.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Todos os quadros de distribuição devem apresentar, conforme mostrado em projeto, disjuntores diferenciais residuais como proteção supletiva contra choques e devem obedecer a condição da corrente máxima nominal de 100 mA .

## 17. SEGURANÇA

Recomenda-se os seguintes procedimentos, afim de resguardar a segurança do pessoal e dos equipamentos em subestações de consumidores.

### 17.1 Execução de Manobras Elétricas

- a) Toda e qualquer manobra somente poderá ser feita por pessoa capacitada e devidamente autorizada.
- b) Quando for autorizada a execução de uma manobra, a ordem deve ser transmitida com clareza e precisão. Deve certificar-se de que a pessoa encarregada da manobra, entendeu corretamente a ordem dada.
- c) Antes de executar qualquer manobra deve-se planejá-la e concentrar-se com atenção sobre o que se vai fazer, agindo calmamente e com segurança. Deve-se certificar de que não há perigo de acidentes.
- d) Todas as manobras, mesmo as que são feitas por meio de volantes ou alavancas, devem ser efetuadas, pisando-se sobre estrado isolado e usando luvas de borracha com isolamento adequada à tensão de serviço.
- e) Antes de se usar os equipamentos de segurança (escada, bastão, óculos, calçado, capacete, cinto, luvas de borracha, estrado isolado, extintor de incêndio etc), deve se verificar o estado em que esses equipamentos se encontram e se são apropriados para o serviço a executar.
- f) Nunca se deve desligar as chaves seccionadoras ou chaves fusíveis destinadas à abertura sem carga, quando houver carga ligada nos circuitos dessas chaves.
- g) Deve-se colocar em lugar visível um quadro com o diagrama unifilar da instalação, utilizando a simbologia padronizada pela ABNT, a fim de facilitar a manobra.
- h) Deverá existir uma placa de advertência indicando a necessidade de se aterrar os capacitores, após a abertura do disjuntor.
- i) É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) apropriados, em todos os serviços de operação das instalações elétricas de média tensão, exceto nos casos de operação remota onde as medidas de proteção contra contato direto e indireto atendam à NBR 5410.

### 17.2 Serviços de Manutenção e Reparos

- a) Havendo necessidade de pedido de desligamento à Celg, ele deverá ser encaminhado por escrito devidamente assinado pelo responsável pela edificação.
- b) Antes de se iniciar qualquer trabalho de manutenção ou reparo num circuito, deve se desligar o disjuntor e a chave correspondente.
- c) Evitar os riscos de acidentes por corrente de retorno aterrando a instalação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

desligada, antes e depois do trecho onde se irá trabalhar.

d) Para se trabalhar em aparelhos ligados no circuito, deve-se desligá-lo sempre através de seccionadores. Caso estiverem distanciados do ponto em que será realizada a manutenção ou reparo, os seccionadores deverão ser abertos e travados por cadeados.

e) Para substituir um elo fusível, deve-se usar equipamentos adequados, e desligar o disjuntor e a chave faça correspondente, antes do início do serviço.

f) Nunca desconectar os condutores de ligação à terra, e verificar periodicamente as resistências de aterramento.

g) Todos os aparelhos e instalações devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, fazendo-se periodicamente sua limpeza, conservando-os livres de poeira, que em contato com a umidade pode tornar-se condutora de eletricidade. Para se fazer esta limpeza, deve-se observar o item 17.2.c

h) Os equipamentos de proteção e os materiais de operação tais como escadas, alicates isolados, varas de manobra, estrados isolados etc, devem ser conservados limpos e em condições de uso.

As luvas de borracha devem ser mantidas em lugar seco, polvilhadas de talco e dentro de caixas apropriadas, em locais de fácil alcance, devidamente testadas a ar comprimido.

i) Atentar para o fato de que cabos cobertos não são isolados, devendo o tratamento dado a esse tipo de material ser o mesmo dispensado a cabos nus, portanto eles não devem ser tocados, a não ser com equipamento apropriado para trabalho em linha viva.

## 18-BANCO DE CAPACITORES

Para correção do Fator de Potência das instalações elétricas, dever-se-ão instalar Banco de Capacitores, para compensação da energia reativa indutiva, caso o Fator de Potência seja inferior a 0,92 - conforme exigência da Resolução 456/2000 , atualizada em JAN/2003.

## 19-REFERÊNCIAS TÉCNICAS :

- ABNT - NBR-5410;
- NTC – 02 REVISÃO 4;
- NTC – 03 REVISÃO 2;
- NTC – 04 REVISÃO 3;
- NTC – 05 REVISÃO 2;
- NTD – 17 REVISÃO 1;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – HÉLIO CREDER.

## 20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e equipamentos utilizados nas instalações elétricas, estão atendendo as normas da ABNT e CELG.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A empresa ou o profissional que forem executar as obras relativas a este projeto, dever-se-ão executá-las na íntegra do projeto.

A empresa Plainar Construtora Ltda, não se responsabiliza por qualquer danos que possa vir acontecer pelo mau uso das instalações elétricas, bem como por pessoas não capacitadas para a função.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### ANEXO III

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás -SEFAZ -				
<b>DELEGACIA REGIONAL DE LUZIANIA OBRA: EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO</b>				
<b>ENDEREÇO: AVENIDA ALFREDO NASSER, QD.20, LTS. 07/12 - ST. MANDU II - MUNICIPIO DE LUZIANIA - GO</b>				
<b>ENCARGOS SOCIAIS: 126,00%</b>		<b>BDI = 25,00%</b>	<b>AGETOP 2014 E PLANILHA SINAPI 2014</b>	
SERVIÇOS	FINANCEIRO REPRESENTATIVO (R\$)	PERCENTUAL RELATIVO (%)	Execução:30 dias corridos	
			0-30	
			R\$	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	39,71	0,16%	39,71	100,00%
INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	19.678,88	80,51%	19.678,88	100,00%
ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	4.724,64	19,33%	4.724,64	100,00%
VALOR (R\$)	24.443,23			
BDI (25,00%)	6.110,81			
VALOR + BDI	30.554,04		PARCELA ÚNICA =	30.554,04

**Aparecida Inês Gomes**  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

**João Fernandes Cândido**  
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO IV

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás**Assunto:** Contratação de Execução de Projeto elétrico**Local:** Delegacia Regional de Fiscalização de Luziânia-Go

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. MATERIAL	M. O.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
AGETOP-70204	ALÇA PRÉ- FORMADA (2 AWG)	1	PC	2,34	6,53	8,87	8,87
AGETOP-70230	ARMAÇAO SECUNDARIA LEVE 1 ELEMENTO	1	PC	9,90	13,07	22,97	22,97
AGETOP-70251	ARRUELA LISA ZÍNCADA (1/4")	4	PC	0,06	0,00	0,06	0,24
AGETOP-70271	BARRA DE COBRE 2" X 1/4" ( 2,870 KG/M)	0,15	MT	138,50	17,51	156,01	23,40
AGETOP-70386	BRAÇO C AÇO GALVANIZADO , CONFORME NTD-17	1	PC	78,00	5,26	83,26	83,26
AGETOP-70505	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2.1/2"	2	PC	10,34	6,53	16,87	33,74
AGETOP-70543	CABO COBRE NÚ (35,0 MM)	13	MT	10,96	4,18	15,14	196,82
AGETOP-70541	CABO COBRE NÚ (16,0 MM)	7	MT	4,99	2,09	7,08	49,56
AGETOP-70544	CABO COBRE NÚ (50,0 MM)	12	MT	15,15	4,44	19,59	235,08
AGETOP-70570	CABO FLEX 750 V (10,0 MM - PT)	4	MT	3,70	1,83	5,53	22,12
AGETOP-70513	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2	80	MT	17,05	4,05	21,10	1688,00
AGETOP-70695	CAIXA P/ MEDIÇÃO ATIVA - REATIVA ELETRÔNICA (500 X 580 X 220 MM)	1	PC	192,14	22,72	214,86	214,86
AGETOP-70695	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 750X820X266MM DE 250A ATÉ 350A	1	PC	246,37	23,72	270,09	270,09
AGETOP-70725	CX.METALICA P/T.C. 750X820X260MM C/LACRE	1	PC	239,66	26,66	266,32	266,32
AGETOP-70771	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO TIPO C	1	PC	62,51	2,61	65,12	65,12
AGETOP-70921	CINTA CÍRCULAR GF (220 MM)	4	PC	15,79	5,23	21,02	84,08
AGETOP-70922	CINTA CÍRCULAR GF (230 MM)	3	PC	18,64	5,23	23,87	71,61
AGETOP-72145	PROTETOR DE PÁRA-RAIOS.	3	PC	16,08	0,39	16,47	49,41
AGETOP-72145	PROTETOR DE BUCHA, 15 KV.	3	PC	16,08	0,39	16,47	49,41
AGETOP-71016	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 70 MM2	1	PC	2,25	10,46	12,71	12,71
AGETOP-71035	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	6	PC	4,06	7,84	11,90	71,40
AGETOP-71151	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	1	PC	4,52	3,40	7,92	7,92
AGETOP-71156	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	2	PC	33,19	26,13	59,32	118,64
AGETOP-71176	DISJUNTOR TRÍPOLAR 250 A	1	PC	379,89	23,52	403,41	403,41

Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AGETOP-71171	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	3	PC	6,16	7,84	14,00	42,00
AGETOP-71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 25 A 60KA	3	PC	115,35	26,13	141,48	424,44
SINAPI-72312	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (6m x 2.1/2", PESADO)	6	M	56,08	0,00	56,08	336,48
AGETOP-71216	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 2.1/2"	2	M	31,43	35,58	67,01	134,02
AGETOP-71201	ELETRODUTO PVC RÍGIDO (3/4" X 3)	1	BR	8,97	7,84	16,81	16,81
AGETOP-71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	2	PC	10,38	5,23	15,61	31,22
AGETOP-71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M PRETA	2	PC	3,27	10,46	13,73	27,46
AGETOP-71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M AZUL	1	PC	3,27	10,46	13,73	13,73
AGETOP-71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M VERMELHA	1	PC	3,27	10,46	13,73	13,73
AGETOP-71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M CINZA	1	PC	3,27	10,46	13,73	13,73
AGETOP-71365	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	3	PC	32,00	10,46	42,46	127,38
AGETOP-71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	8	PC	21,50	7,48	28,98	231,84
AGETOP-71476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	3	PC	43,00	5,23	48,23	144,69
AGETOP-71461	ISOLADOR EPOXI 30X30 (BUJAO)	2	PC	5,01	7,84	12,85	25,70
AGETOP-71480	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72 MM	1	PC	2,85	5,23	8,08	8,08
AGETOP-71746	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2.1/2"	4	PC	3,55	5,23	8,78	35,12
AGETOP-71741	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	2	PC	0,49	0,79	1,28	2,56
AGETOP-71750	MANILHA-SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	3	PC	7,51	10,47	17,98	53,94
SINAPI-72673	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2	PC	3,39	5,40	8,79	17,58
SINAPI-72677	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2	PC	8,99	10,01	19,00	38,00
AGETOP-71795	OLHAL PARA PARAFUSO	4	PC	7,00	7,48	14,48	57,92
AGETOP-71837	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 70 MM	4	PC	2,43	0,17	2,60	10,40
AGETOP-71835	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM	6	PC	2,64	0,17	2,81	16,86
SINAPI-73916/1	PLACA DE ENDEREÇO CONFORME ENDEREÇO DO PROJETO ELETRICO	1	PC	39,71	0,00	39,71	39,71
AGETOP-72061	POSTE DE CONCRETO SC 10/600 SEM FUNDAÇÃO/CONCRETO	1	PC	1233,25	0,00	1233,25	1233,25
AGETOP-71833	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15 KV, 10 KA	3	PC	128,97	39,20	168,17	504,51
AGETOP-72329	SAPATILHA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE COM TRANSFORMADOR	1	PC	1,34	10,46	11,80	11,80
AGETOP-72370	SUPORTE P/TRANSFORMADOR EM POSTE CONCRETO CIRCULAR 250 MM	2	PC	72,00	30,20	102,20	204,40
AGETOP-72520	TERMINAL COMPRESSÃO (16,0 MM)	1	PC	1,47	9,14	10,61	10,61
AGETOP-72528	TERMINAL COMPRESSÃO (35,0 MM)	2	PC	2,24	10,46	12,70	25,40
AGETOP-72550	TERMINAL COMPRESSÃO (150,0 MM)	8	PC	9,20	13,07	22,27	178,16
AGETOP-72532	TERMINAL PRESSÃO SIMPLES (50 MM)	2	PC	3,12	10,46	13,58	27,16
SINAPI-73857/003	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO, 150 KVA, 13800 - 380/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	PC	0,00	0,00	9111,18	9111,18
COMP-001	VENEZIANA DE ALUMINIO - MEDIÇÃO ELETRÔNICA (0520 X 0680 X 13 MM)	1	PC	428,11	37,38	465,49	465,49

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AGETOP-71997	FUNDAÇÃO PARA POSTE EM CONCRETO SIMPLES DA BASE DO POSTE 11/600	1		170,28	234,19	404,47	404,47
AGETOP-71761	MURETA MED.ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRÍL. E LAJE CONC. 20MPA MALHA 8,0MM CAD 10 CM REVEST. C/ ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	6	M <sup>2</sup>	125,62	146,00	271,62	1629,72
SINAPI-4083	ENCARREGADO GERAL DA OBRA	48	h	0	21,88	21,88	1050,24
SINAPI-34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	48	h	0	76,55	76,55	3674,40
				<b>TOTAL SEM BDI</b>			<b>24443,23</b>
				<b>BDI</b>	<b>25,00%</b>	<b>6110,808</b>	
				<b>TOTAL COM BDI</b>			<b>30554,04</b>





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. MATERIAL	M. O.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
AGETOP-70204	ALÇA PRÉ- FORMADA (2 AWG)	1	PC				
AGETOP-70230	ARMAÇAO SECUNDARIA LEVE 1 ELEMENTO	1	PC				
AGETOP-70251	ARRUELA LISA ZÍNCADA (1/4")	4	PC				
AGETOP-70271	BARRA DE COBRE 2" X 1/4" ( 2,870 KG/M)	0,15	MT				
AGETOP-70386	BRAÇO C AÇO GALVANIZADO , CONFORME NTD-17	1	PC				
AGETOP-70505	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2.1/2"	2	PC				
AGETOP-70543	CABO COBRE NÚ (35,0 MM)	13	MT				
AGETOP-70541	CABO COBRE NÚ (16,0 MM)	7	MT				
AGETOP-70544	CABO COBRE NÚ (50,0 MM)	12	MT				
AGETOP-70570	CABO FLEX 750 V (10,0 MM - PT)	4	MT				
AGETOP-70513	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2	80	MT				
AGETOP-70695	CAIXA P/ MEDIÇÃO ATIVA - REATIVA ELETRÔNICA (500 X 580 X 220 MM)	1	PC				
AGETOP-70695	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 750X820X266MM DE 250A ATÉ 350A	1	PC				
AGETOP-70725	CX.METALICA P/T.C. 750X820X260MM C/LACRE	1	PC				
AGETOP-70771	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO TIPO C	1	PC				
AGETOP-70921	CINTA CÍRCULAR GF (220 MM)	4	PC				
AGETOP-70922	CINTA CÍRCULAR GF (230 MM)	3	PC				
AGETOP-72145	PROTETOR DE PÁRA-RAIOS.	3	PC				
AGETOP-72145	PROTETOR DE BUCHA, 15 KV.	3	PC				
AGETOP-71016	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 70 MM2	1	PC				
AGETOP-71035	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	6	PC				
AGETOP-71151	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	1	PC				
AGETOP-71156	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	2	PC				
AGETOP-71176	DISJUNTOR TRÍPOLAR 250 A	1	PC				
AGETOP-71171	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	3	PC				
AGETOP-71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 25 A 60KA	3	PC				

Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SINAPI-72312	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (6m x 2.1/2", PESADO)	6	M				
AGETOP-71216	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 2.1/2"	2	M				
AGETOP-71201	ELETRODUTO PVC RÍGIDO (3/4" X 3)	1	BR				
AGETOP-71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	2	PC				
AGETOP-71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M PRETA	2	PC				
AGETOP-71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M AZUL	1	PC				
AGETOP-71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M VERMELHA	1	PC				
AGETOP-71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M CINZA	1	PC				
AGETOP-71365	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	3	PC				
AGETOP-71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	8	PC				
AGETOP-71476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	3	PC				
AGETOP-71461	ISOLADOR EPOXI 30X30 (BUJAO)	2	PC				
AGETOP-71480	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72 MM	1	PC				
AGETOP-71746	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2.1/2"	4	PC				
AGETOP-71741	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	2	PC				
AGETOP-71750	MANILHA-SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	3	PC				
SINAPI-72673	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2	PC				
SINAPI-72677	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2	PC				
AGETOP-71795	OLHAL PARA PARAFUSO	4	PC				
AGETOP-71837	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 70 MM	4	PC				
AGETOP-71835	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM	6	PC				
SINAPI-73916/1	PLACA DE ENDEREÇO CONFORME ENDEREÇO DO PROJETO ELETRICO	1	PC				
AGETOP-72061	POSTE DE CONCRETO SC 10/600 SEM FUNDAÇÃO/CONCRETO	1	PC				
AGETOP-71833	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15 KV, 10 KA	3	PC				
AGETOP-72329	SAPATILHA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE COM TRANSFORMADOR	1	PC				
AGETOP-72370	SUPORTE P/TRANSFORMADOR EM POSTE CONCRETO CIRCULAR 250 MM	2	PC				
AGETOP-72520	TERMINAL COMPRESSÃO (16,0 MM)	1	PC				
AGETOP-72528	TERMINAL COMPRESSÃO (35,0 MM)	2	PC				
AGETOP-72550	TERMINAL COMPRESSÃO (150,0 MM)	8	PC				
AGETOP-72532	TERMINAL PRESSÃO SIMPLES (50 MM)	2	PC				
SINAPI-73857/003	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO, 150 KVA, 13800 - 380/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	PC				
COMP-001	VENEZIANA DE ALUMINIO - MEDIÇÃO ELETRÔNICA (0520 X 0680 X 13 MM)	1	PC				
AGETOP-71997	FUNDAÇÃO PARA POSTE EM CONCRETO SIMPLES DA BASE DO POSTE 11/600	1					



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AGETOP-71761	MURETA MED.ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRÍL. E LAJE CONC. 20MPA MALHA 8,0MM CAD 10 CM REVEST. C/ ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	6	M <sup>2</sup>				
SINAPI-4083	ENCARREGADO GERAL DA OBRA	48	h				
SINAPI-34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	48	h				
				<b>TOTAL SEM BDI</b>			
				<b>BDI</b>		___,___%	
				<b>TOTAL COM BDI</b>			

**TOTAL GERAL / PROPOSTA GLOBAL = R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_**

**NOTA:**

- a) A proposta de preços deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente elaborados em consonância com a proposta da Licitante interessada.
- b) O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos e demais encargos requeridos para o perfeito cumprimento do serviço pretendido, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal/carimbo da empresas)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Nos termos do Decreto Estadual nº 7.466  
de 18/10/2011 c/c Lei complementar federal nº 123 de 14/12/2006).

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011 c/c Lei  
Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, ser \_\_\_\_\_  
(microempresa/empresa de pequeno porte).

xxxxxxx, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

xxxxxxx, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO VIII

### **MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2015**

*Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Fazenda e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma a seguir.*

#### DO CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23296, CPF/MF nº 698.383.561-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/Go, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia - GO, residente e domiciliado nesta capital

#### DO CONTRATADO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº 0.000.000, SSP-GO, e CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA NA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE LUZIANIA-GO**, sito a Av. avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lote 07/13 – Setor Mandú II, Luziânia-Goiás.

II – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

III - A gestão deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, lotado na Gerência \_\_\_\_\_ do CONTRATANTE, que observará as disposições contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE SE COMPROMETE A:

I – Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à execução dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

II – Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

III – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou preposto designado, podendo, para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como da substituição de empregado da contratada que não possua qualidade técnica desejável, ou que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

IV – Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA.

V – Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada, o acesso aos locais para a execução dos serviços.

VI - Disponibilizar o projeto aprovado pela CELG através de meio eletrônico e impressos juntamente com o memorial descritivo;

VII – Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

I – Prestar os serviços no local, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e no presente instrumento.

II – Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado e nos termos da legislação vigente.

III – Assegurar ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.

IV – Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.

V – Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente modalidade licitatória.

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.

VII – A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

VIII – A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás (CREA-Go) a ART de execução;

IX - À CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

X – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

XI - Antes do início dos serviços a empresa CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços (engenheiro especialista responsável), ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

XII - A CONTRATADA deverá fornecer a seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

XIII - A CONTRATADA deverá obdecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

XIV - A CONTRATADA deverá manter em estado de higiene todas as áreas de intervenção, devendo, estas, permanecer limpas, isentas de lixo e detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma, bem como promover a limpeza final para entrega do imóvel;

XV - Caberá a CONTRATADA manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

XVI - Caberá a CONTRATADA obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

XVII - Caberá a CONTRATADA sinalizar, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes

XVIII – Caberá a CONTRATADA fiscalizar e determinar a utilização dos equipamentos de segurança pelo pessoal da obra;

XIX - Caberá a CONTRATADA fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de risco possível a cada intervenção.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

XX – A CONTRATADA responderá por danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou a CONTRATANTE, por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles danos provocados em virtude dos serviços executados.

XXI – A CONTRATADA executará integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito.

XXII – A CONTRATADA deverá executar o objeto sem que haja interrupção nos serviços prestados pela Contratante, ou seja, em horário e/ou dia em que não haja atividades na unidade.

XXIII - Além dos itens acima que dizem respeito à segurança, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a Legislação específica referente à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o que estabelecem as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

XXIV – A CONTRATADA deverá observar ainda as disposições previstas pela Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**I** - Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do objeto do contrato, bem como todas as despesas com mão-de-obra, hospedagens, passagens, diárias, encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer encargos decorrentes desta contratação.

**Parágrafo Único:** O pagamento será executado em parcela única, obedecendo ao cronograma físico-financeiro ora estabelecido (Anexo III do Edital).

**II** – O Prazo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** e o início da prestação do objeto se dará imediatamente após a autorização para execução dos serviços pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**Parágrafo Único:** Os prazos serão contados após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo responsável competente.

**III** - Para efeito de liberação de pagamento pela Administração Pública, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo “Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás” – CADFOR.

**IV** - Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS) e fundiários (FGTS), devidamente quitados, bem como dos comprovantes de pagamento das remunerações dos empregados da licitante vencedora que prestarão serviços na SEFAZ (art. 71 da Lei 8.666/93, c/c o item IV do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho). A Contratada deverá apresentar também, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa relativa ao ISS do município onde os serviços serão executados, bem como outros documentos que o setor financeiro competente julgarem necessários.

**V** - A CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006.

**VI** – O pagamento será creditado na conta corrente em nome da CONTRATADA, que deverá mantê-la, junto a Instituição Bancária centralizadora da movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal – CEF), nos termos do art 4º da Lei Estadual nº 18364/2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**I** - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**I** - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses previstas no “caput”, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**a)** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**b)** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**II** - Sem prejuízo das penalidades previstas no “caput” do item I, poderão ser aplicadas, a critério do CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

**a)** Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas nos arts 86 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**III**– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**b)** Aplicação da multa ora prevista não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**III** - Caso a CONTRATADA pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Segundo** - Para as demais infrações previstas nos art. 81 da Lei nº 17.928/2012, a penalidade a ser aplicada é a de suspensão.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções do art 81 da Lei nº 17.928/2012, poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no item II, alínea “a”.

**IV** - Antes da aplicação de qualquer penalidade a CONTRATADA, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva da CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**II** - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 1º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO

Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, este fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp (I / 365)** onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso no adimplemento;

**N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**I** - Os recursos referentes aos **CRÉDITOS** fazem parte do Programa do Orçamento Geral.  **Dotação: 2015.23.51.04.129.1117.2178.04.4.4.90.52.13.20**, conforme DUEOF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Parágrafo Primeiro** - Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Pelo **CONTRATANTE**:

**ANA CARLA ABRÃO COSTA**  
Secretária da Fazenda

**ALAN FARIAS TAVARES**  
Procurador do Estado

Pelo **CONTRATADO**:

\_\_\_\_\_

TESTEMULHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº